



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA

COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

NOMEADA PELO DECRETO N. 009/2016 – DE 19 DE JANEIRO DE 2016

EDITAL N. 001/2016

PROCESSO 2016013570

RECURSO ORDINÁRIO N. 005/2016

FUNDAMENTAÇÃO

O Recorrente apresenta recurso contra a resposta da Questão 22 da prova de Auxiliar Administrativo II, onde o gabarito preliminar trouxe a alternativa correta como a letra “E” e o candidato marcou a letra “A”, com os seguintes argumentos:

“Na questão pede para explicar as teclas que faz a correção questionada, da palavra motores, na resposta do gabarito oficial esta a letra E, que corresponde a: Ctrl+N e Ctrl+S, sendo que Ctrl+N serve para negrito, e Ctrl+S para sublinhar, e na questão a palavra esta em *italico*.”

DECISÃO

Ressalte-se que o Recorrente não fundamentou o seu recurso, apresentando alguma referência bibliográfica que sustentasse seus argumentos. Todavia, o presente recurso foi encaminhado à comissão de especialistas para analisar a situação, que manifestou o seguinte:

“A Questão 22 da prova para o cargo de Auxiliar Administrativo II não apresenta alternativa capaz de satisfazer o enunciado da questão.”

Em função dos fatos expostos, a Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, por unanimidade, conhece do recurso por ser TEMPESTIVO e preencher os requisitos de ADMISSIBILIDADE para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO e, ainda, determinar que, em razão da impossibilidade de resposta, a Questão 22 da Prova Objetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo II seja ANULADA.

INTIME-SE o Recorrente pela rede mundial de computadores (Internet).

Sala da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público do município de Adelândia (GO), aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis (2016).

Danilo Barbosa de Meneses
Presidente

Júlio César Inácio Matos
Membro

Cleiton Gomes Camilo
Membro